

EDITAL PRGDP Nº 11/2019

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CUNI nº 56/2013 alteradas pela Resolução CUNI 02/2015 e pela Resolução CUNI 02/2016, e a Nota Informativa nº 2/2015-CGPDD/DEDDI/SEGEP/MP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras”.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação”, nos níveis Técnico, de Graduação e Pós-Graduação, mediante pagamento de apoio financeiro para servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) tem por objetivo:

I – promover a formação continuada do quadro de servidores técnico-administrativos da UFLA;

II – melhorar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

III – aprimorar a capacidade reflexiva e crítica, bem como estimular o exercício pleno da cidadania, com o consequente comprometimento em relação aos objetivos da Instituição.

2. FORMAS DE CONCESSÃO

2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão/PROPLAG.

2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 56 de 29/10/2013 e suas alterações.

2.3. Em consonância com os limites atribuídos no Art. 10 da Resolução CUNI nº 56/2013 e a disponibilidade Orçamentária para 2019, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$300,00 por mês.

2.4. O apoio, objeto do presente Edital, terá duração de 10 (dez) meses, válido para o período de março a dezembro de 2019, podendo ser renovado, conforme Art. 13 da Resolução CUNI nº 56/2013, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja cursando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração da qual trata o item 6 deste Edital.

2.4.2. Em hipótese alguma será pago apoio financeiro com efeito retroativo.

2.5. O(s) valor(es) referente(s) a dependência(s) e disciplina(s) isolada(s) não serão abrangidos pelo Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.

2.6. A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Gestão de Competências da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas/PRGDP/UFLA.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

I – ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFLA;

II – estar regularmente matriculado no curso pretendido;

3.2. Não pode participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular, ou qualquer outra condição que contrarie o disposto no item 3.1 deste Edital;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

III – estar afastado, exceto o afastamento previsto no art. 96-A da Lei 8.112/90, em licença ou suspenso;

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor nos termos do Decreto nº 5.824/2006.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. A seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte ordem:

I – servidor que não possuir título do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;

II – servidor que tiver maior tempo de serviço na UFLA;

III – servidor que tiver menor remuneração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado deverá realizar a inscrição pessoalmente na Coordenadoria de Capacitação e Avaliação/DDP/PRGDP, das 8 horas do dia 1º de fevereiro de 2019 até as 17 horas do dia 1º de março de 2019. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via protocolo, via postal, por fax ou por correio eletrônico.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Gestão de Competências do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o término do processo de seleção.

5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site <http://www.prgdp.ufla.br/>.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I – Termo de compromisso, devidamente assinado pelo candidato, como consta no anexo I deste Edital;

II – Em caso de aluno de curso Técnico, Graduação e Especialização:

a) Declaração atualizada de matrícula como aluno regular do curso, emitida nos últimos 6 (seis) meses, constando nome do aluno, nome do curso, número de matrícula/inscrição, tempo de duração regular, data de início no curso, e previsão de término.

b) Histórico Escolar.

c) Declaração financeira contendo valor e prazo de pagamento.

III – Em caso de aluno de Pós Graduação *Stricto sensu*:

a) Declaração de matrícula como aluno regular contendo o nome do aluno, nível do curso (Mestrado/Doutorado), tempo de duração regular, número de matrícula junto ao curso, data da primeira matrícula no curso e previsão de término para o mesmo;

b) Histórico Escolar.

IV – Cópia do comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de Março/2019.

7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital;

7.2. O pagamento aos participantes será processado, mensalmente, via folha de pagamento SIAPE, mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente.

7.3. O comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverá ser entregue na Coordenadoria de Capacitação e Avaliação da PRGDP, até o 5º dia útil de cada mês e será incluído na folha de pagamento do mês seguinte.

8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:

I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

II – apresentar à PRGDP, até o 5º dia de cada mês, comprovante de pagamento da mensalidade do curso.

III – Apresentar à PRGDP, semestralmente, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, para renovação da participação no programa.

IV – comunicar à PRGDP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:

I – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PRGDP, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

II – devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio;

III – Entregar à PRGDP cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão. Para cursos realizados no exterior, o Diploma deve ser revalidado ou reconhecido.

9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

9.1. O apoio à Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do apoio;

II – encerramento do tempo de duração regular do curso;

III – desistência do servidor, manifestada por escrito;

IV – aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;

V – descumprimento das normas do Programa;

VI – não renovação semestral no Programa;

VII – não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo da PRGDP;

VIII – obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

IX – interrupção do Programa, aprovada pelo CUNI;

X – trancamento do curso, exceto aqueles previstos no item 9.2;

9.2. Haverá suspensão do apoio à qualificação nas seguintes hipóteses:

I – quando o participante for obrigado a interromper o curso por motivo de saúde devidamente comprovado;

II – licença-maternidade legalmente concedida, com trancamento de curso;

III – demais casos previstos em lei.

10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

10.1. O participante deverá restituir o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:

I – não integralização do curso no prazo regular previsto, exceto nos casos previstos no item 9.2.

II – desligamento do curso;

III – reprovação por infrequência;

IV – não entregar à PRGDP cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão. Para cursos realizados no exterior, o Diploma deve ser revalidado ou reconhecido.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados pelos participantes à PRGDP, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário e suas alterações e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

12.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e pela Coordenadoria de Gestão de Competências/DDP/PRGDP/UFLA e encaminhados para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 29 de janeiro de 2019.



DÉBORA CRISTINA DE CARVALHO
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO I

Termo de Compromisso referente à concessão de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-administrativos da UFLA.

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador do CPF _____, SIAPE _____ inscrito no Processo de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA – **Edital PRGDP nº 11/2019**, lotado(a) no(a) _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____, nível de _____, da instituição _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do Programa e, nesse sentido, **declaro**:

- I – ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA;
- II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
- III- estar ciente e de acordo com o conteúdo expresso no Edital do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA nº 11/2019 e na Resolução CUNI nº 56/2013 e suas alterações, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras – mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UFLA;
- IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;
- V - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- VI - estar ciente de que o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA não contempla valores referentes à(s) dependência(s), disciplina(s) isolada(s), inscrição como aluno não regular;
- VII–estar ciente de que deverei restituir à UFLA os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio financeiro recebido caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento de compromissos que firmo para a sua obtenção.

Comprometo-me a:

- I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA;
- II - entregar à PRGDP cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão ao final do curso. Para cursos realizados no exterior, o Diploma deve ser revalidado ou reconhecido.
- III - informar à PRGDP/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.

A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude de acordo com o regulamento e as normas estabelecidas, implicará no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 16 da Resolução CUNI nº 56/2013.

Lavras, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Participante: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Campus Universitário
Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO	
PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA	
(Preencher e entregar na Coordenadoria de Capacitação e Avaliação/DDP/PRGDP, junto com os demais documentos listados no Edital PRGDP nº 11/2019)	
Nome:	
CPF:	
SIAPE:	
Cargo:	
Data de ingresso na UFLA:	
Departamento / Setor:	
Telefone (trabalho):	Telefone (celular):
WhatsApp:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
MARQUE O NÍVEL DA FORMAÇÃO PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico
<input type="checkbox"/>	Graduação Tecnológica
<input type="checkbox"/>	Graduação Bacharelado ou Licenciatura
<input type="checkbox"/>	Especialização
<input type="checkbox"/>	Mestrado
<input type="checkbox"/>	Doutorado
Nome do Curso:	
Instituição:	
Tempo de duração regular do curso:	
Data de início:	Previsão de Término:
Lavras, ____ de _____ de _____.	
Declaro concordar com todos os termos do Edital PRGDP nº 11/2019, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento.	
Assinatura do (a) servidor(a): _____	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Campus Universitário
Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA Edital PRGDP nº 11/2019	
Nome:	
Curso	
DOCUMENTOS ENTREGUES:	
	FICHA DE INSCRIÇÃO
	TERMO DE COMPROMISSO
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
	HISTÓRICO ESCOLAR
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2019.
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____ POR: _____	